DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Suspensão 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Suspensão

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico – Questionamentos LIC 006 e LIC 005

A/C: Sr. Adriano Cesar de Souza
Cargo: Fiscal Tributário – Responsável pelo Termo de Referência

Pregão Eletrônico nº 017/2025
Processo nº 030/2025

Objeto: Registro de preços para a aquisição parcelada de até 7.095 (sete mil e noventa e cinco) cestas básicas, pelo período de 12 (doze) meses.

Solicita-se a emissão de parecer técnico referente aos questionamentos apresentados pelos licitantes LIC 006 e LIC 005, concernentes à proposta apresentada pela empresa **VASCONCELOS IND. COMERC. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**., inicialmente classificada em segundo lugar e, posteriormente, declarada vencedora do certame.

A análise técnica deverá contemplar os itens detalhados no documento anexo, conforme as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência, a saber:

Lote – Objeto Detalhado (Exigências Mínimas):

Lote	**Objeto Detalhado** *(Exigência Mínimas)*	
		Sabão em pó para lavagem de roupas, embalado em embalagem com no mínimo 800g, composto por tensoativos aniônicos e não iônicos, agentes alcalinizantes, branqueadores ópticos, agentes anti-redepositantes e fragrância. Produto de coloração branca ou levemente azulada, com perfume suave e agradável; alta solubilidade em água fria ou quente; formação controlada de espuma; pH neutro ou levemente alcalino. Indicado para lavagem manual ou em máquinas, de roupas brancas e coloridas. Embalagem resistente, devidamente lacrada, com informações do fabricante, lote, validade, composição e modo de uso. Produto regularizado na ANVISA.
		Pacote de sabão em barra, com 5 unidades, pesando no mínimo 900g, com a seguinte composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvantes, glicerina, agente anti-redepositante e água. Produto neutro, glicerinado, na cor amarela, embalado em embalagem apropriada. Produto com registro na ANVISA.

		Creme dental, em embalagem com no mínimo 70g, com formulação à base de flúor, abrasivos suaves, umectantes, espessantes, conservantes, fragrância e água purificada. Produto com ação antisséptica e preventiva contra cáries, placa bacteriana e mau hálito. Deve possuir sabor agradável e refrescante, como menta ou hortelã. Embalagem individual do tipo bisnaga, com tampa de rosca ou flip-top, lacrada, resistente e de fácil manuseio, contendo no rótulo as informações obrigatórias: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, composição, modo de uso e número de registro na ANVISA. Produto devidamente regularizado como cosmético ou medicamento, conforme legislação sanitária vigente.

Solicita-se, portanto, a verificação da conformidade da proposta da empresa **VASCONCELOS IND. COMERC. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA** com os requisitos técnicos descritos, especialmente quanto à composição, apresentação, rotulagem e regularização dos produtos.

Consta no Anexo I a proposta da empresa **VASCONCELOS IND. COMERC. IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA**, encaminhada para análise.

Informa-se ainda que a sessão do certame permanecerá suspensa até o recebimento do parecer técnico. A nova convocação será realizada por meio de e-mail, bem como publicada no DOM, site institucional e portal de compras.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação para os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

Jaborandi, 01 de julho de 2025.

Fernando Henrique Sales
Pregoeiro

Bianca dos Santos Mariano
Equipe de Apoio